



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER N° 03 /2022
REF.: PROJETO DE LEI N° 1.793/2021

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.793/2021 que “**Altera o inciso II do art. 2º da Lei nº 1.693 de 07 de Dezembro de 2021 e dá outras providências**”.

Conforme justificativa na mensagem ao projeto de lei, a alteração se faz necessária uma vez que o Município de Vale do Paraíso é pequeno e ficaria inviável o funcionamento das farmácias aqui instaladas até o horário de 22 horas.

Como se trata de uma cidade de pequeno porte, Vale do Paraíso possui três farmácias em funcionamento atualmente e ficaria, de fato, inviável o seu funcionamento até este horário, principalmente pelo aumento do ônus se for disponibilizado um funcionário para atendimento devido ao alto custo da hora extra e o baixo volume de vendas após as 18 horas.

Portanto, justificável a alteração para a fixação do horário proposto no referido inciso.

Desta forma, manifesto-me favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

KLEBE BARROS ROSA

Relator

Acompanha o voto do relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS

Presidente